



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2020, de 07 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Nobres Edis!

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre *alteração em dispositivo da lei nº 657/2019, que versa sobre a desafetação de uso comum do povo e/ou especial, de área de terra urbana para doação ao Governo de Estado de Roraima, com afetação ao Ministério Público do Estado de Roraima, para construção.*

A alteração do dispositivo legal decorreu de fato superveniente após a edição da Lei nº 657/2019, qual seja, com o advento do georreferenciamento da área desafetada, foi detectada a existência de uma via urbana no centro do lote de terras, reduzindo a área para um total de 582,15 m², conforme OFÍCIO Nº 3421/2020/GABPGJ, Boletim de Cadastro Imobiliário com inscrição sob nº 01.02.5m7.0001.001 e croqui atualizado.

São essas as razões que faço ao projeto, esperando contar com a presteza e aprovação dessa Casa de Leis, valendo-me da oportunidade para renovar os votos de consideração.

Caracará (RR), 07 de dezembro de 2020.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 009/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
657/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 657/2019, de 26 de agosto de 2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

“ Art. 1º. Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial, a área de terra de **582,15m²** localizada na Praça do Centro Cívico, Quadra 5m7, Lote 01, inscrição imobiliária nº 01.02.5m7.0001.001, propriedade do município de Caracará, que se encontra dentro dos limites da “Vila Caracaray”, recebida por doação do município de Boa Vista (RR), conforme Lei nº 648/2018 e registros e averbações constantes na Matrícula 7, do Cartório Távora- Ofício único da Comarca de Caracará”. (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracará (RR), aos 07 de dezembro de 2020.

MDOA

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita de Caracará